



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Lourenço Pereira
nº 77, Centro, São Félix
do Coribe - Bahia

Telefone



77 3491-2921

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 hs e
14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 783 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - AUTORIZA REVISÃO SALARIAL E REAJUSTE ANUAL A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CRIA O ANEXO ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI N.º 784 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - IFA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO N.º 2300 DE 03 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR LEONARDO ALVES DE ARAÚJO OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO N.º 012 DE 02 DE MAIO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI 0773

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO EDITAL PE003-2024

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- ERRADA AO CONTRATO N.º. 145/2024 - OBJETO: SHOW MUSICAL DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA BIGUINHO SENSACÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN, A SE REALIZAR NO DIA 21/06/2024. HORÁRIO: 23H59MIN. LOCAL: PRAÇA DO FORRÓ, NO EVENTO DO SÃO JOÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DO CONTRATO N.º 033/2022 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA - CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE BOM JESUS DA LAPA, CNPJ N.º 01.190.562/0001-08





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 783, DE 05 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza revisão salarial e reajuste anual a ser concedida aos Servidores Efetivos da Administração Pública Municipal e cria o anexo estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como nos demais dispositivos pertinentes em vigor, faz saber que o Legislativo Municipal **APROVOU** e o Executivo **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a atualização nos vencimentos dos Servidores que compõe a Administração Pública Municipal, de acordo com o quanto previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do §2º do Art. 19 da Lei Orgânica Municipal, exceto aos servidores que já possuem piso salarial regulamentado por Lei.

§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo será concedida a partir de 01 de agosto de 2024, aos servidores efetivos de nível superior e médio que compõe a Administração Pública Municipal em conformidade com o **Anexo I** desta Lei, com base nos índices das alíneas “a”, “b” e “c”, do §3º do Art. 1º desta Lei.

§2º. Para fins de cálculo das atualizações concedidas no *caput* deste artigo, não serão inclusos as gratificações, estabilidades financeiras, quinquênios, salário família, benefícios e/ou ajuda de custo, serão considerados somente os salários base de cada servidor efetivo.

§3º. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será concedida levando em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 3 anos que será aplicado ao salário base do servidor, conforme as alíneas a seguir:

- a) Referente ao ano de 2021, atualização de 10,06%;
- b) Referente ao ano de 2022, atualização de 5,79%;
- c) Referente ao ano de 2023, atualização de 4,62%.





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Art. 2° - A partir de 30 de abril do ano de 2025, os vencimentos serão atualizados no percentual correspondente a:

- a) Nível Médio 30% (trinta por cento), constante no anexo II desta lei que será calculado sobre o valor do anexo I desta Lei;
- b) Nível Superior 50% (cinquenta por cento), constante no anexo II desta lei que será calculado sobre o valor do anexo I desta Lei.

§1°. As atualizações mencionadas nas alíneas “a” e “b” do art. 2° desta Lei no que se refere aos vencimentos dos servidores de nível médio e superior que compõem a Administração Pública Municipal passarão a vigorar conforme os valores instituídos no **ANEXO II** desta Lei exceto para servidores que já possuem piso salarial regulamentado por Lei.

§2°. Os valores que compõem o **ANEXO II** desta Lei serão atualizados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§3°. A concessão da atualização anual de que trata o §2° deste artigo será concedida no mês de abril de cada ano com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do ano anterior, a partir do ano de 2026.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2024.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – IPCA (2021 A 2023), (§3º DO ART. 1º) A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

NIVEL ESCOLAR	VENCIMENTO ATUALZIADO
Médio	R\$ 1.701,04
Superior	R\$ 1.807,05

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A PARTIR DE 30 DE ABRIL DE 2025.

NIVEL ESCOLAR	VENCIMENTO ATUALIZADO
Médio	R\$ 2.211,35
Superior	R\$ 2,710,58





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



LEI N° 784, DE 05 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional - IFA aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Félix do Coribe/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo Municipal Aprovou e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, do Município de São Félix do Coribe/Ba, Estado da Bahia, a título de incentivo profissional, denominado como Parcela extra advinda da União, recebida anualmente do Ministério da Saúde, nos termos do art. 9º-C, §4º, da Lei Federal nº 11.350/2006, com as alterações feitas pela Lei Federal nº 12.994/2014.

§1º. O Incentivo Financeiro Adicional- IFA de que trata este artigo será pago para os ACS e ACE e terá reajuste obrigatório automaticamente condicionado ao aumento do repasse do governo federal, através do próprio fundo.

§2º. Os valores a serem repassados devem ser rateados entre os servidores ACS e ACE, de acordo com a verba repassada pelo Ministério da Saúde para cada categoria.

Art. 2º - Os valores referentes ao incentivo de que trata esta lei serão pagos aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate as Endemias- ACE no mês de dezembro de cada ano, em folha complementar, da seguinte forma:

- I. Para o ano de 2024, será repassado aos ACS e ACE 50% do valor recebido do Ministério da Saúde;
- II. A partir do ano de 2025, será repassado aos ACS e ACE o valor integral (100%) do valor recebido do Ministério da Saúde;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo único. Os recursos mencionados nesta lei, somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate as Endemias - ACE, enquanto perdurar o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - O valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos agentes beneficiários, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º - O município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2024.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



DECRETO N° 2300, DE 03 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre exoneração a pedido do Senhor **LEONARDO ALVES DE ARAÚJO** ocupante de cargo comissionado e estabelece outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 400/2013 e no inciso II do Artigo 75 da Lei orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Fazenda, símbolo CC-1, constante da Estrutura Administrativa do Município de São Félix do Coribe, o Senhor **LEONARDO ALVES DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2024.


JUTAI EUDES RIBEIRO FERREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE**

Estado da Bahia

Pág.:1

DECRETO N.º 0012 de 2 de Maio de 2024**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0773".**

O Prefeito Municipal de SAO FELIX DO CORIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1.º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	-	01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade	-	0101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Func.Programatica	-	01.031.0001.2001	Ficha :	9	
Natureza Despesa	-	33901400 - Diárias - Civil			R\$: 15.000,00
Fonte	-	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....					15.000,00

ARTIGO 2.º: Para dar cobertura ao Crédito Autorizado no artigo anterior, serão anuladas em igual importância as seguintes dotações:

Órgão	-	01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade	-	0101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Func.Programatica	-	01.031.0001.1001	Ficha :	2	
Natureza Despesa	-	44905200 - Equipamentos e Material Permanente			R\$: 15.000,00
Fonte	-	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....					15.000,00

ARTIGO 3.º: Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIX DO CORIBE-BA, 2 de Maio de 2024

'Jutai Eudes Ribeiro Ferreira'
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, vem **RETIFICAR** o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024 cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar padrão FNDE para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação. A presente retificação se dá em virtude de pedido de esclarecimento de licitante, conforme consta no sistema do Portal de Licitações Licitanet, no sítio eletrônico.

Onde se Lê:

“TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário escolar padrão FNDE para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS/ DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	 CONJUNTO PROFESSOR ISSO - Mesa Sem Gavetas Medindo 120x60x75cm Com Tampo Em Mdf De 15mm, Na Cor Branca E Estrutura Em Aço Metalon 30x50 Pintado Na Cor Cinza Pelo Processo Epóxi E Com Ponteiros Em Polipropileno Injetado. Conta Com Cadeira Com Assento E Encosto Em Iso De Cor A Definir E Estrutura Em Aço Tubular 7/8" Pintado Na Cor Preta No Processo Epóxi E Com Ponteiros.	UN.	20	R\$ 794,66	R\$ 15.893,20





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



02	 <p>CONJUNTO ESCOLAR ADULTO FNDE CJA 06 - Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA. Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura.</p>	UN.	250	R\$ 663,50	R\$ 165.875,00
----	--	-----	-----	------------	----------------





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



03	 <p>CONJUNTO ESCOLAR FNDE TAMANHO 03 - Mesa com tampo em MDF e porta livros em polipropileno, montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor amarela. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno amarela.</p>	UN.	100	R\$ 592,39	R\$ 59.239,00
04	 <p>CCONJUNTO ESCOLAR FNDE TAMANHO 04 - Mesa com tampo em MDF e porta livros em polipropileno montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor vermelha. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor</p>	UN.	150	R\$ 577,44	R\$ 86.616,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno vermelha.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 327.623,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.”

Leia-se:

“TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de mobiliário escolar padrão FNDE para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	IMAGENS ILUSTRATIVAS/ DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	 <p>CONJUNTO PROFESSOR ISSO - Mesa Sem Gavetas Medindo 120x60x75cm Com Tampo Em Mdf De 15mm, Na Cor Branca E Estrutura Em Aço Metalon 30x50 Pintado Na Cor Cinza Pelo Processo Epóxi E Com Ponteiras Em Polipropileno Injetado. Conta Com Cadeira Com Assento E Encosto Em Iso De Cor A Definir E Estrutura Em Aço Tubular 7/8" Pintado Na Cor Preta No Processo Epóxi E Com Ponteiras.</p> <p>Apresentar certificado de conformidade, emitido ao</p>	UN.	20	R\$ 794,66	R\$ 15.893,20





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – os respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade com as especificações previstas no subitem 1.1.1, alínea “b” deste Termo de Referência				
02	 <p>CONJUNTO ESCOLAR ADULTO FNDE CJA 06 - Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA. Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-06: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 430 Altura até o assento 460 mm; Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura.</p> <p>Apresentar laudos/certificados: Certificado de</p>	UN.	250	R\$ 663,50	R\$ 165.875,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



	conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no subitem 1.1.1, alíneas “b” deste Termo de Referência) Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014, PE046 Ver.01 e NBR 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no subitem 1.1.1, alíneas “f”, “g” e “h” deste Termo de Referência);				
03	 <p>CONJUNTO ESCOLAR FNDE TAMANHO 03 - Mesa com tampo em MDF e porta livros em polipropileno, montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor amarela. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno amarela.</p> <p>Apresentar laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no subitem 1.1.1, alíneas “b” deste Termo de Referência) Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014, PE046 Ver.01 e NBR 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no subitem 1.1.1, alíneas “f”, “g” e “h” deste Termo de Referência);</p>	UN.	100	R\$ 592,39	R\$ 59.239,00





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
 ESTADO DA BAHIA



04	 <p>CCONJUNTO ESCOLAR FNDE TAMANHO 04 - Mesa com tampo em MDF e porta livros em polipropileno montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor vermelha. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor laranja, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno vermelha.</p> <p>Apresentar laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no subitem 1.1.1, alíneas “b” deste Termo de Referência) Laudos de ensaio em conformidade com a norma ABNT NBR 16332:2014, PE046 Ver.01 e NBR 14535:2008 (o respectivo laudo/certificado deverá estar em conformidade as especificações previstas no subitem 1.1.1, alíneas “f”, “g” e “h” deste Termo de Referência)</p>	UN.	150	R\$ 577,44	R\$ 86.616,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 327.623,20

1.1.1 As empresas deverão encaminhar, via sistema, no momento da solicitação da proposta final (readequada ao último lance), caso seja vencedora, os documentos abaixo relacionados para os mobiliários licitados, itens 01 a 04 da planilha acima, sob pena de recusa da proposta.

- a) O Licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE**, dos mobiliários ofertados, autorizando a referida licitante a comercializar seus produtos, bem como a utilizar os laudos, certificados e se necessários catálogos, informando ainda que, a fabricante possui suporte técnico e administrativo. A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da própria fabricante, devidamente assinada;





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



- b) Certificado de conformidade, emitido pelo fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, de produto condizente com as especificações do edital;
- c) Laudo de ensaio de Determinações de umidade e de formaldeído liberado em painéis de madeira reconstituída, em conformidade a ABNT NBR 15316-2, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- d) Laudo de ensaio de resistência ao impacto em tampo, em conformidade a ABNT NBR 14535:2008 - Móveis de Madeira - Requisitos e Ensaio para superfícies pintadas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- e) Laudo de ensaio de Toxicidade do mobiliário escolar (assento, encosto, fita de borda e pintura), em conformidade a ABNT NBR NM 300-3:2004, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- f) Laudo de ensaio de Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, em conformidade com a norma NBR 16332:2014, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- g) Laudo de ensaio de deslocamento de Tampo de conjunto aluno individual, em conformidade com a norma PE046 Ver.01, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- h) Laudo de ensaio de Móveis de Madeira – Requisitos e Ensaio para superfícies pintadas, em conformidade com a norma NBR 14535:2008, emitido por laboratório acreditado pelo CGRE - INMETRO;
- i) Termo de Garantia contra defeitos de fabricação de doze meses.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.”

A partir do Item 1.2 não houve alteração no texto do Termo de Referência. Como as retificações supras alteram a proposta será publicado novo prazo de abertura do presente certame, nos termos do Art. 55, §1º da Lei nº. 14.133/21.

São Félix do Coribe – BA, 05 de junho de 2024

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito





GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



ERRATA DO CONTRATO 145/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2024

OBJETO: Show musical de apresentação artística do artista **Biguinho Sensação**, com duração mínima de 01h30min, a se realizar no dia 23/06/2024. Horário: 23h59min. Local: Praça do Forró, no evento do São João de São Félix do Coribe

CONTRATADO: BIG MAR SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.250.467/0001-56.

No ato de confecção do Termo de Contrato 145/2024 houve um equívoco na descrição da data do evento, que necessita e será corrigido através da presente errata, conforme a seguir:

Onde se lê: “Show musical de apresentação artística do artista **Biguinho Sensação**, com duração mínima de 01h30min, a se realizar no dia 23/06/2024. Horário: 23h59min. Local: Praça do Forró, no evento do São João de São Félix do Coribe.”

Leia-se: “Show musical de apresentação artística do artista **Biguinho Sensação**, com duração mínima de 01h30min, a se realizar no dia 21/06/2024. Horário: 23h59min. Local: Praça do Forró, no evento do São João de São Félix do Coribe.”

São Félix do Coribe - BA, 03 de junho de 2024.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira
Prefeito



RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 033/2022

Rescisão do Contrato nº 033/2022 – Contratante: Fundo Municipal de Assistência do Município de São Félix do Coribe-BA – signatário: Secretária: Magda Leia Rocha Andrade, Contratado: Mitra Diocesana de Bom Jesus da Lapa, CNPJ nº 01.190.562/0001-08 – objeto: Locação de 08 salas de aula, refeitórios, secretarias sociais, cozinhas, banheiros sanitários, área de lazer e outras dependências, destinado ao uso da Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos assistenciais deste município. Licitação: DL115/2021. Dispositivo legal: Lei 8.666/93.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/307C-574D-5866-D062-C1D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 307C-574D-5866-D062-C1D2



Hash do Documento

656e1dbf9d5b96b95dad7089ae3f2fbd5e35e77a1a3805cc0daf90a9650c9804

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/06/2024 16:24 UTC-03:00